

Ministério do Desenvolvimento Agrário e
Agricultura Familiar

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA

PORTARIA SAF/MDA Nº 372, DE 6 DE AGOSTO DE 2026 (*)

Informa o percentual do bônus de desconto, referente ao PGPAF, a ser concedido no pagamento de parcelas ou na liquidação das operações de crédito rural do Pronaf, para produtos que tiveram preço de mercado inferior ao preço de garantia.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006, combinado com as disposições constantes das Resoluções nº 5.269, de 18 de dezembro de 2025, e nº 5.312, de 25 de junho de 2026, do Conselho Monetário Nacional - CMN, resolve:

Art. 1º Informar aos agentes financeiros, operadores do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, os produtos que têm direito e o percentual dos bônus de desconto a ser concedido nas operações e parcelas de crédito rural que serão objeto de pagamento ou amortização pelos mutuários no período de 10 de agosto de 2026 a 09 de setembro de 2026, segundo o que determina o parágrafo 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Somente os produtos e Estados que apresentam o bônus de desconto, de que trata o caput, estão listados no Anexo.

Art. 2º Os preços de mercado apresentados no Anexo desta Portaria referem-se ao mês de julho de 2026, e os bônus de desconto terão validade para o período de 10 de agosto de 2026 a 09 de setembro de 2026, em atendimento ao estabelecido nas Resoluções nº 5.269, de 18 de dezembro de 2025, e nº 5.312, de 25 de junho de 2026, do CMN.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SAF/MDA Nº 368, de 6 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 08 de julho de 2026, na edição 126, seção 1, página 16.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2026.

VANDERLEY ZIGER

ANEXO

Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)					
Bônus de AGOSTO de 2026					
Com base nos preços de JULHO de 2026					
Produto	Unidades da Federação	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
ACAÍ (FRUTO DE CULTIVO)	AP	kg	2,44	1,76	27,87
ALHO	MG	kg	14,80	14,01	5,34
ALHO	RS	kg	14,80	7,31	50,61
ALHO	DF	kg	14,80	13,00	12,16
ALHO	GO	kg	14,80	11,13	24,80
ARROZ LONGO FINO EM CASCA	CE	60 kg	80,00	74,17	7,29
ARROZ LONGO FINO EM CASCA	PI	60 kg	80,00	78,88	1,40
ARROZ LONGO FINO EM CASCA	RJ	60 kg	80,00	78,00	2,50
ARROZ LONGO FINO EM CASCA	RS	50 kg	63,74	62,63	1,74
ARROZ LONGO FINO EM CASCA	SC	50 kg	63,74	57,46	9,85
BANANA	CE	20 kg	32,45	22,45	30,82
BANANA	PE	20 kg	32,45	31,34	3,42
BANANA	ES	20 kg	32,45	31,40	3,24
BANANA	GO	20 kg	32,45	25,22	22,28
BORRACHA NATURAL CULTIVADA	BA	kg	4,87	4,43	9,03
BORRACHA NATURAL CULTIVADA	ES	kg	4,87	4,35	10,68
BORRACHA NATURAL CULTIVADA	MG	kg	4,87	4,39	9,86
BORRACHA NATURAL CULTIVADA	SP	kg	4,87	4,60	5,54
BORRACHA NATURAL CULTIVADA	PR	kg	4,87	4,20	13,76
BORRACHA NATURAL CULTIVADA	MS	kg	4,87	4,60	5,54
CANA-DE-ACÚCAR	AL	t	145,34	136,20	6,29
CANA-DE-ACÚCAR	BA	t	145,34	125,00	13,99
CANA-DE-ACÚCAR	PB	t	145,34	139,61	3,94
CANA-DE-ACÚCAR	PE	t	145,34	143,94	0,96
CANA-DE-ACÚCAR	PI	t	145,34	135,85	6,53
CANA-DE-ACÚCAR	RN	t	145,34	144,47	0,60
CASTANHA DE CAJU	PI	kg	5,50	4,50	18,18
ERVA-MATE	SC	15 kg	15,70	10,36	34,01
FEIJÃO CAUPI	TO	60 kg	285,06	150,00	47,38
FEIJÃO CAUPI	CE	60 kg	285,06	281,89	1,11
FEIJÃO CAUPI	MA	60 kg	285,06	220,00	22,82
FEIJÃO CAUPI	MT	60 kg	285,06	145,04	49,12
LARANJA	PA	40,8 kg	28,76	10,47	63,60
LARANJA	BA	40,8 kg	28,76	12,34	57,09
LARANJA	SE	40,8 kg	28,76	7,58	73,64
LARANJA	PR	40,8 kg	28,76	24,94	13,28
LARANJA	RS	40,8 kg	28,76	15,50	46,11
LEITE	MA	l	2,29	2,27	0,87
LEITE	RN	l	2,29	2,10	8,30
MANGA	MG	kg	3,47	2,67	23,05
MARACUJÁ	SE	kg	2,94	2,81	4,42
MARACUJÁ	SC	kg	2,94	2,30	21,77
MEL DE ABELHA	BA	kg	16,71	12,38	25,91
MEL DE ABELHA	PI	kg	16,71	13,00	22,20
MEL DE ABELHA	RN	kg	16,71	16,00	4,25
MEL DE ABELHA	MG	kg	16,71	13,11	21,54
MEL DE ABELHA	SP	kg	16,71	9,59	42,61
MEL DE ABELHA	PR	kg	16,71	11,01	34,11
MEL DE ABELHA	RS	kg	16,71	9,59	42,61
MEL DE ABELHA	SC	kg	16,71	12,23	26,81
MEL DE ABELHA	MS	kg	16,71	13,00	22,20
MILHO	TO	60 kg	52,39	47,74	8,88
MILHO	BA	60 kg	63,08	56,54	10,37
MILHO	MA	60 kg	63,08	57,03	9,59
RAIZ DE MANDIOCA	RO	t	603,76	602,01	0,29
RAIZ DE MANDIOCA	AL	t	603,76	478,26	20,79
RAIZ DE MANDIOCA	BA	t	603,76	527,94	12,56
RAIZ DE MANDIOCA	CE	t	603,76	460,72	23,69
RAIZ DE MANDIOCA	PE	t	603,76	564,13	6,56
RAIZ DE MANDIOCA	ES	t	508,23	240,39	52,70
RAIZ DE MANDIOCA	MG	t	508,23	500,43	1,53
RAIZ DE MANDIOCA	RJ	t	508,23	343,75	32,36
RAIZ DE MANDIOCA	SP	t	508,23	377,75	25,67
RAIZ DE MANDIOCA	SC	t	508,23	501,63	1,30
RAIZ DE MANDIOCA	MS	t	508,23	467,14	8,08
SORGO	TO	60 kg	39,29	36,00	8,37
SORGO	BA	60 kg	47,31	43,50	8,05
TOMATE	BA	kg	1,90	1,38	27,37
TOMATE	PI	kg	1,90	1,07	43,68
TRIGO	SP	60 kg	82,40	66,65	19,11
TRIGO	PR	60 kg	78,51	71,69	8,69
TRIGO	RS	60 kg	78,51	69,74	11,17
TRIGO	SC	60 kg	78,51	69,63	11,31
TRIGO	MS	60 kg	82,40	75,09	8,87

